



**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 002/1.994

**Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 1º de setembro de 1.993, para o exercício de 1.994, - Construção de uma rede fluvial próximo a escadaria, paralelo à Avenida Jones dos Santos Neves.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei Municipal nº 053/1.993, de 02 de agosto de 1.993, o anexo IX mais um item a saber:  
"4) - Construção de uma rede fluvial na escadaria paralelo à Avenida Jones dos Santos Neves".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais) para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO  
18.18 Secretaria Municipal de habitação, Urbanismo e Saneamento  
    10 Habitação e Urbanismo  
    58 Urbanismo  
    448 Saneamento Geral  
    1.43 Const. de uma rede fluvial na escadaria paralelo a Avenida Jones dos Santos Neves  
    4100 Investimentos  
    4110 Obras e Instalações.....CR\$ 800.000,00.



**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 002/1.994....fls...02....

Art. 4º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.80 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 Administração e Planejamento

07 Administração

021 Administração Geral

2.19 Manut.Ativ. Gabinete do Secretário

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 800.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco  
Estado do Espírito Santo, aos 11 de janeiro de 1.994.

JOSE LAUER

Prefeito Municipal